



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
CENTRO DE ESTUDOS AFRICANA  
Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, - Bairro Baixa Fria, São Francisco do Conde/BA, CEP 43900-000

## **EDITAL Nº 01/2024**

### **EDITAL CEA-UNILAB Nº 01/2024 DE JULHO DE 2024**

#### **SELEÇÃO DE BOLSISTAS REMUNERADOS PARA O CENTRO DE ESTUDOS AFRICANA, CAMPUS DOS MALÊS (CEA)**

A Reitoria da UNILAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para Seleção de Bolsistas Remuneradas/os para o Centro de Estudos Africana, Campus dos Malês para o Período Letivo 2024.1.

1. Do Centro de Estudos *Africana*, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira do Campus dos Malês (CEA)

1. O Centro de Estudos *Africana* do Campus dos Malês (CEA) é um órgão suplementar da Reitoria da UNILAB.

2. Centro de Estudos *Africana* tem como objetivo geral

1.3. As atividades propostas pelo CEA podem acontecer nas modalidades presencial, híbrida e remota.

## **2. Das Normas Gerais**

2.1. As atividades do bolsista do CEA devem totalizar 12 (doze) horas semanais, distribuídas a critério da coordenação do Centro.

2.2. Os dias e horários das atividades da monitoria serão definidos pela coordenação do CEA, de forma a não conflitar com os dias e horários das aulas das disciplinas nas quais o/a bolsista esteja matriculado/a.

2.3. As atividades desenvolvidas pelo/a bolsista serão definidas no Plano de Atividades do Bolsista, elaborado pela coordenação do CEA.

2.4. O acompanhamento do desenvolvimento das atividades dos/as bolsistas será realizado pela coordenação do CEA.

2.5. O/A estudante selecionado/a como bolsista estará vinculado às atividades do Centro pelo prazo de 05 de agosto de 2024 a 05 de fevereiro de 2025, considerando a organização acadêmica e o Calendário Acadêmico do Período Letivo 2023.2.

2.6. O/A bolsista deverá apresentar Relatório Final de Atividades até o dia 05 de fevereiro de 2024.

2.7. A coordenação do CEA ficará responsável pela apreciação, validação e envio do Termo de Compromisso, Plano de Atividades, Relatório de Frequência Mensal e Relatório Final dos/das bolsistas.

2.7.1 O envio da documentação descrita no item 8 deste edital será exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e por meio de um único processo.

2.7.2. As orientações administrativas quanto à entrega dos documentos mencionados no item 2.7. serão apresentadas no decorrer das atividades do programa.

2.7.3. O atraso na entrega da documentação referida no item 2.7. Poderá incidir na desvinculação do/a bolsista do CEA.

2.8. O/A estudante selecionado/a para vaga de bolsista remunerado/a receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo período máximo da vigência deste edital, mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista.

### **3. Das Atribuições do/a Bolsista**

3.1. Auxiliar a Coordenação do CEA nas tarefas de organização, preparo, condução e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do CEA.

3.2. Desenvolver atividades de monitoria das ações do CEA, sejam elas presenciais, remotas ou híbridas.

3.2.1. Para realização das atividades presenciais e ou híbridas devem ser cumpridos os itens do Plano de Biossegurança da UNILAB.

3.2.2. As atividades poderão ser mediadas por recursos educacionais digitais e/ou tecnologias de informação e comunicação.

3.3. Participar de reuniões (presenciais ou virtuais) sobre a organização das atividades do CEA.

3.4. Apresentar à coordenação do CEA, quando for o caso, o pedido de desligamento do programa de bolsas.

3.5. Participar dos momentos de avaliação interna das atividades do CEA, quando solicitado pela coordenação.

### **4. É vedado ao/a Bolsista:**

4.1. Ser o único responsável pela condução de uma atividade no âmbito do CEA.

4.2. Utilizar dos recursos e espaços do CEA e da UNILAB para questões pessoais.

4.3. Modificar os planejamentos definidos, sem anuência da coordenação do CEA.

4.4. Receber qualquer outro tipo de bolsa, excetuado auxílio do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) ou equivalente.

#### 4.5. Possuir vínculo empregatício.

### 5. Da permanência do/a Bolsista

5.1. A permanência do/a Bolsista no CEA estará condicionada, cumulativamente, às seguintes condições:

5.1.1. Estar regularmente matriculado/a no Período Letivo 2023.2

5.1.2. Apresentar assiduidade nas atividades programadas do CEA.

5.1.3. Cumprir as atribuições relativas a sua atuação nas atividades do CEA.

5.1.4. Desempenhar satisfatoriamente as atividades às quais for destinado/a de acordo com avaliação realizada pela coordenação do CEA.

5.2. Para a operacionalização do controle de frequência e avaliação do desempenho dos bolsistas, serão utilizados os seguintes documentos, disponibilizados pela Coordenação do CEA:

5.2.1. Plano de Atividades no início do exercício da vigência da bolsa.

5.2.2. Relatório de Frequência Mensal do/a bolsista.

5.2.3. Formulário do Relatório Final do/a bolsista.

5.3. A emissão do certificado de participação como bolsista do CEA está condicionada a/ao:

5.3.1. Entrega dos documentos destacados no item 5.2.

5.3.2. Cumprimento do tempo de participação no CEA, previsto neste edital.

5.3.3. Apresentação de trabalho nos eventos acadêmicos da UNILAB.

5.4. Para efeito de comprovação da atividade de bolsista remunerado/a desenvolvida, os/as bolsistas que realizarem a entrega de todas as frequências mensais e relatórios, receberão declaração emitida pelo CEA, conforme demanda.

5.5. O/A bolsista que desistir de sua atuação junto ao CEA antes do término previsto receberá declaração, elaborada por demanda, descrevendo o tempo de participação no Núcleo.

### 6. Da exclusão do/a Bolsista do CEA

6.1. A exclusão do/a Bolsista do CEA dar-se-á pela Coordenação do CEA, em razão do/a:

6.1.1. Conclusão do curso de graduação.

6.1.2. Não cumprimento do Plano de Atividades do/a Bolsista.

6.1.3. Trancamento da matrícula ou mudança de instituto na universidade.

6.1.4. Não cumprimento das normas que regulamentam o CEA, bem como deste edital.

6.1.5. Declínio do rendimento acadêmico do/a monitor/a.

6.2. Cabe à coordenação do CEA excluir um/a bolsista do Núcleo, caso ocorra descumprimento das obrigações de bolsistas, previstas neste edital.

6.3. Caso ocorra desistência ou afastamento de algum/a Bolsista, e havendo tempo hábil no calendário acadêmico, a vaga será ocupada pelo/a próximo/a candidato/a da lista de classificados/as, não havendo qualquer forma de remanejamento.

## 7. Das vagas

7.1. O CEA possui 03 (três) vagas para bolsistas remunerados, das quais 1 (uma) encontra-se disponível.

7.2. Caso o/a bolsista desista da vaga de bolsa, sua vaga será preenchida por candidato/a classificável, se houver, obedecendo a ordem de classificação.

## 8. Das inscrições

8.1. Poderá se inscrever neste edital o/a estudante de graduação presencial, doravante denominado/a candidato/a, que:

8.1.1 Estiver regularmente matriculado/a no Período Letivo 2023.2 e, obrigatoriamente, em curso do Instituto de Humanidades e Letras.

8.1.2. Tenha cursado, pelo menos, o primeiro ano do seu curso de graduação.

8.1.4. Possuir disponibilidade de 12 horas semanais para dedicar-se às atividades do CEA.

8.2. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá:

8.2.1 Preencher completamente o formulário de inscrição eletrônico disponível em <https://forms.gle/ctDbmPAeLsfjT3CE7>

8.2.2 Anexar todos os documentos solicitados no formulário eletrônico, a saber:

8.2.2.1 Documento oficial com foto.

8.2.2.2 Histórico escolar atualizado emitido no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

8.2.2.3 Comprovante de matrícula no semestre letivo 2023.2 emitido por meio do SIGAA.

8.2.2.4 Carta de Intenção, cujas orientações estão disponíveis no Anexo I.

8.3. Ao enviar o Formulário de Inscrição, o/a candidato/a assume a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

8.4. Nos casos de duplicidade no envio do Formulário de Inscrição, será analisado o último registro enviado pelo/a candidato/a.

8.5. O período de inscrições, conforme o cronograma do edital (item 13) será de 09 de julho a 16 de Julho de 2024.

8.6. As etapas de seleção constam nos itens 9 e 13 deste edital.

8.6.1. A data de emissão dos documentos dos itens 8.2.2.2 e 8.2.2.3 deverá ser igual ou posterior a data de publicação deste edital.

8.6.2. Os documentos anexados no e-mail deverão ser enviados no formato PDF, de forma legível e sem rasuras.

8.7. O/A candidato/a que não atender aos requisitos descritos nos Itens de 8.1 a 8.6.2 terá sua inscrição indeferida.

## **9. Da seleção dos/as candidatos/as para monitoria.**

9.1. A seleção dos/as candidatos/as para atuarem como monitores/as será realizada pela Coordenação e/ou professores-membros do Conselho Gestor do CEA.

9.2. Esta seleção poderá ocorrer em até 3 (três) etapas eliminatórias, a depender do critério adotado por cada Comissão de Seleção. As etapas são: I. Carta de Intenção II. Entrevista III. Apuração do Índice de Desempenho do Estudante (IDE).

### **9.4. Carta de Intenção.**

9.4.1. A carta de intenção deverá ser enviada no ato da submissão da inscrição, conforme disposto no item 8.2.2.4.

9.4.2. As orientações para a carta de intenção encontram-se no Anexo I.

9.4.3. A carta de intenção será de caráter eliminatório e terá pontuação de 0 a 10 (zero a dez) pontos.

### **9.5. Entrevista.**

9.5.1. A entrevista será realizada pela Coordenação e/ou professores-membros do Conselho Gestor do CEA.

9.5.2. A entrevista será de caráter eliminatório e terá pontuação de 0 a 10 (zero a dez) pontos.

9.5.3. A entrevista poderá ser realizada presencialmente ou remotamente, conforme a organização da Coordenação do CEA.

9.5.4. Ficará a critério da Coordenação do CEA definir a metodologia da entrevista, bem como horários e ordem de convocação dos/as candidatos/as.

9.6. Apuração do Índice de Desempenho do Estudante (IDE).

9.6.1. Esta etapa será de caráter eliminatório.

9.6.2. O IDE será computado com precisão de até duas casas decimais após a/o vírgula/ponto.

9.7. As notas obtidas nas etapas de seleção serão somadas resultando na nota de classificação do/a candidato/a.

9.7.1. A nota de classificação será computada com precisão de duas casas decimais após a/o vírgula/ponto.

9.7.2. Com base na nota de classificação será elaborada a lista de classificação em ordem decrescente para ocupação das vagas.

9.7.3. Será adotado como critério de desempate a maior nota de IDE do/da candidato/a.

## **10. Do Recurso**

10.1. O/a candidato/a interessado/a em interpor recurso contra a análise de inscrição e/ou resultado preliminar da seleção deverá:

10.1.1 Preencher o Formulário de Interposição de Recurso disponível no Anexo II.

10.1.2. Enviar e-mail para o endereço eletrônico do CEA (ceamales@unilab.edu.br) contendo no anexo o Formulário de Interposição de Recurso devidamente preenchido.

10.1.3. O envio deverá realizar-se no dia estipulado pelo cronograma do edital (item 13).

10.1.4. O e-mail deverá conter no campo Assunto a descrição “Recurso Seleção de Bolsistas CEA”.

10.1.5. O Formulário de Interposição de Recurso deverá ser enviado no formato PDF, legível e sem rasuras.

## **11. Do Resultado da Seleção**

11.1. A Coordenação do CEA deverá publicar em sua página <https://ceamales.unilab.edu.br/> os resultados Preliminares e Finais do processo seletivo, nos prazos estabelecidos no Cronograma (vide Item 13).

11.2. Caso a Coordenação do CEA não publique o Resultado Final do processo seletivo no prazo estabelecido, será considerado o Resultado Final como idêntico ao Preliminar, considerando-se para divulgação os/as candidatos/as classificados/as.

## **12. Das convocações**

12.1. As Convocações dos/as candidatos/as serão realizadas pela Coordenação do CEA por meio de e-mail.

12.2. A documentação a ser enviada pelo/a candidato/a convocado/a será especificada no documento da Convocação.

12.4. O/A candidato/a será convocado/a obedecendo a ordem de classificação e dentro do limite das vagas ofertadas.

12.5. Caso o/a candidato/a convocado/a não realize o envio da documentação especificada, no prazo estabelecido na Convocação, será considerado/a desclassificado/a e o/a próximo/a candidato/a da lista será convocado/a.

12.6. É de total responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das divulgações das Convocações e o envio da documentação especificada dentro do prazo estabelecido.

### 13. Cronograma:

Publicação do Edital de Convocação	09/07/2024
Inscrições	09 a 16/07/2024
Homologação das Inscrições	17/07/2024
Entrevistas	18 e 19/07/2024
Resultado Preliminar	22/07/2024
Período Para Interposição de Recurso	24/07/2024
Julgamento dos Recursos	25/07/2022
Publicação do Resultado Final	26/07/2024
Convocação dos Bolsistas	29/07/2024
Início das Atividades	05/08/2024
Entrega do Relatório Final	05/02/2025

### 14. Das disposições finais

14.1. A inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

14.2. O Instituto de Humanidades e Letras e a Coordenação do CEA não se responsabilizarão por quaisquer problemas técnicos de tecnologias de informação ou falhas na transmissão de dados, comunicação,

congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio e/ou recebimento de documentação.

14.3. Os casos omissos nos termos deste Edital serão deliberados pela Coordenação do CEA.

São Francisco do Conde, 08 de julho de 2024.

## ANEXO I

### CARTA DE INTENÇÃO

O/A candidato/a deverá, primeiramente, colocar a data do documento. Em seguida deverá apresentar-se adequadamente à coordenação do CEA, explicando de maneira completa sua origem, curso e informações pessoais que achar necessário.

Após, a carta deverá trazer as razões que motivam o/a candidato/a a ser um bolsista do CEA, apresentando também suas habilidades que julgar mais pertinentes. Por fim, a carta deve apresentar um fechamento adequado e a assinatura do/a candidato/a. É importante que todo o texto tenha, no máximo, 2 páginas.

## ANEXO II

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, número de matrícula \_\_\_\_\_, candidato (a) a bolsista do CEA, venho mui respeitosamente interpor RECURSO relativo ao Resultado do Processo Seletivo pelos motivos explicados abaixo:



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MATHEUS BENEDICTO, VICE-COORDENADOR(A)**, em 09/07/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0956920** e o código CRC **934B9B9A**.